

# RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Período: 01 de janeiro a 31 de março de 2026

## 1. FINALIDADE

O presente relatório tem por finalidade dar publicidade às atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no período em epígrafe, em conformidade com as atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 95/2019, especialmente no que se refere à atuação preventiva, orientativa e de avaliação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos.

Ressalta-se, desde já, que a atuação desta Unidade não se confunde com função de assessoramento jurídico ou de gestão, limitando-se à análise técnica dos elementos disponíveis, nos termos da legislação vigente.

## 2. DELIMITAÇÃO DE ESCOPO E RESPONSABILIDADE

A análise realizada pela Unidade de Controle Interno restringe-se aos documentos, registros e informações disponibilizados pelas unidades administrativas, não compreendendo a verificação material in loco dos fatos, tampouco substituindo a atuação dos órgãos de controle externo ou das instâncias disciplinares competentes.

Destaca-se que a veracidade fática das informações prestadas, bem como a regularidade da execução material das despesas e serviços, é de responsabilidade exclusiva dos gestores e ordenadores de despesa, cabendo a esta Unidade apenas a análise técnica dos registros apresentados.

## 3. CONTEXTO DO PERÍODO

O primeiro trimestre de 2026 foi caracterizado pelo aumento significativo de demandas com elevado grau de complexidade e risco institucional, especialmente em razão da atuação simultânea em processos com potencial repercussão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público.

Nesse cenário, houve a necessidade de priorização de atividades de maior impacto institucional, em detrimento de rotinas administrativas de menor criticidade, o que inviabilizou a manutenção da periodicidade mensal dos relatórios, sendo adotada, de forma excepcional, a consolidação trimestral das atividades.

## 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

### 4.1. ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

No período, foram realizadas análises técnicas de prestações de contas relativas a transferências voluntárias, com foco na admissibilidade e regularidade dos registros, compreendendo a conferência de lançamentos no Sistema de Informação de Transferências (SIT), a compatibilização entre o plano de trabalho e a execução financeira, bem como a avaliação da adequada classificação das despesas.

No curso das análises, foram identificadas inconsistências recorrentes, notadamente despesas executadas em desconformidade com o plano de trabalho, extrapolação de limites financeiros por natureza de despesa, ausência de formalização prévia de alterações do plano, inconsistências na classificação das despesas e registros desacompanhados de documentação comprobatória.

Registra-se, de forma expressa, que em diversos casos a análise foi realizada exclusivamente com base nos registros constantes no SIT, diante da ausência de encaminhamento de documentos comprobatórios, circunstância que limita a aferição da regularidade material das despesas executadas.

#### **4.2. ATUAÇÃO EM PROCESSOS SENSÍVEIS**

A Unidade de Controle Interno atuou, no período, em processos de elevada complexidade e risco institucional, envolvendo situações com indícios de irregularidade na execução da despesa e fragilidade na comprovação da finalidade pública, bem como processos com potencial repercussão junto aos órgãos de controle externo e ao Ministério Público.

As manifestações técnicas emitidas nesses casos observaram a delimitação expressa das competências desta Unidade, com a identificação dos riscos e inconsistências verificadas, bem como a indicação da necessidade de eventual apuração pelos órgãos competentes, sem prejuízo das recomendações de natureza preventiva.

#### **4.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PCA 2025**

Durante o período, houve atuação direta desta Unidade na elaboração do Relatório da Controladoria referente à Prestação de Contas Anual do exercício de 2025, incluindo a consolidação de informações, a elaboração de quadros demonstrativos e a emissão de parecer final.

A atuação observou as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TCE/PR nº 198/2025, com ênfase nos aspectos relacionados à governança, gestão de riscos e conformidade fiscal.

#### **4.4. ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS**

Foram realizadas análises preventivas em processos licitatórios e contratações diretas, com foco na verificação dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e pesquisas de preços, sendo identificadas fragilidades relacionadas à ausência ou inconsistência de memória de cálculo, risco de superdimensionamento de quantitativos e insuficiência na justificativa de preços.

As manifestações emitidas tiveram caráter estritamente orientativo e preventivo, cabendo às unidades responsáveis a adoção das medidas necessárias à correção das inconsistências apontadas.

#### **4.5. AUDITORIA INTERNA – LAR ANÁLIA FRANCO**

No período, foi concluído o Relatório Final de Auditoria Interna referente à parceria firmada com a entidade Lar Anália Franco, selecionada em razão de sua relevância financeira e impacto social.

A auditoria teve por objetivo avaliar a regularidade da execução dos recursos públicos transferidos, compreendendo a análise do plano de trabalho e suas alterações, a verificação da execução financeira, a avaliação da conformidade das despesas e a análise dos registros efetuados no Sistema de Informação de Transferências (SIT).

No curso dos trabalhos, foram identificadas inconsistências relevantes, especialmente no que se refere à execução de despesas em desconformidade com o plano de trabalho, ausência de previsão para determinadas naturezas de despesa, alterações do plano realizadas de forma intempestiva, inconsistências na classificação das despesas e fragilidades na comprovação documental.

O relatório final contemplou a descrição detalhada dos achados, a identificação dos riscos, a fundamentação legal aplicável, a proposição de recomendações administrativas e o encaminhamento para manifestação das partes envolvidas, assegurando-se o contraditório.

#### **4.6. ATENDIMENTO A DEMANDAS DO TCE/PR**

Foram recebidas e tratadas demandas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente por meio do Canal de Comunicação (CACO), com o devido encaminhamento às unidades responsáveis e acompanhamento dos prazos estabelecidos.

## **5. LIMITAÇÕES E RISCOS IDENTIFICADOS**

Durante o período analisado, verificou-se que a atuação da Unidade de Controle Interno esteve condicionada a limitações relevantes, especialmente quanto à ausência de documentação completa em processos submetidos à análise, à dependência de informações prestadas pelas unidades administrativas e ao elevado volume de demandas simultâneas.

Em decorrência dessas limitações, identificam-se riscos institucionais relacionados à validação formal de despesas sem a devida comprovação material, à fragilidade na rastreabilidade dos atos administrativos e à possibilidade de responsabilização futura dos gestores envolvidos.

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A atuação da Unidade de Controle Interno no período manteve-se alinhada às competências legais, com foco na mitigação de riscos e na orientação da Administração, observando os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

Entretanto, ressalta-se que a ausência ou insuficiência de documentação, bem como as inconsistências verificadas nos registros analisados, comprometem a plena aferição da regularidade dos atos, circunstância devidamente consignada nas manifestações técnicas emitidas.

## **7. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a Unidade de Controle Interno exerceu suas atribuições dentro dos limites legais e operacionais existentes, tendo identificado fragilidades relevantes em processos administrativos, especialmente quanto à formalização e comprovação das despesas.

Destaca-se, por fim, que a adoção de medidas corretivas, bem como a eventual apuração de responsabilidades, compete às autoridades administrativas e aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

É o relatório.

Cambará, 10 de abril de 2026.

**Mayara Roberta Paladino de Lima**  
Controladora Interna - Portaria nº 402/2024